



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 479/2.017

“Dispõe sobre a concessão de Licença a Gestante e dá outras providências”

CONSIDERANDO a previsão na Constituição Federal de 1988, artigo 7º inciso XIX e artigo 10 § 1º;

CONSIDERANDO a previsão da Licença na Lei Orgânica do Município, artigo 87, inciso XIII;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** ao servidor contratado **ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA** a licença paternidade de 04 (Quatro) dias a partir dos 30 (Trinta) dias do mês de Junho do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 30 (Trinta) dia de Junho do ano de 2017.

Lajinha-MG, 20 de Julho de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG